



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 165/2024

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE INSTITUIU O LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - CLIC.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, caput do artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo à inovação nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a regulamentação dada pela Lei nº 13.460/17, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei nº 13.243/16 sobre a Lei nº 10.973/04, dispondo sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, o chamado "Marco Legal da Inovação", regulamentado pelo Decreto da União nº 9.283/18;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço que propicie a gestão do conhecimento e da inovação, com plena participação de defensores públicos, servidores, colaboradores e, também, dos usuários do serviço público e com a aplicação de técnicas que permitam a interação, colaboração e troca de conhecimento;

CONSIDERANDO as práticas e soluções executadas pelos mais diversos Laboratórios de Inovação pelo país;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Instrução Normativa nº 161/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Instituir o Laboratório de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Ceará – CLIC, vinculado à Assessoria de Inovação – ASIN, com o objetivo de criação e desenvolvimento de projetos inovadores e para disseminar a cultura de inovação.

Art. 2º. Os incisos I e III do art. 3º da Instrução Normativa nº 161/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – 05(cinco) defensores públicos estaduais, indicados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, sendo um deles o(a) Coordenador(a) da Comissão;

II – (...);

III – 02(dois) servidores da DPGE, indicados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral.

Art. 3º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA/CE, AOS 21 de junho de 2024.

Sâmia Costa Farias Maia
Defensora Pública Geral
DPGE-CE



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 26/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038041** e o código CRC **105E7458**.
